



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 264, de 2018.

EMENDA N° 9 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 7 DE 2018.

PROPONENTE: Alécio Espínola/PSC – Valdecir Alcântara/PSL – Josué de Souza/PTC – Damasceno Junior/PSDC – Parra/MDB.

RELATOR: Pedro Sampaio/PSDB.

EMENTA: Emenda Modificativa.

PARECER FAVORÁVEL

RECEBIDO EM
27/11/2018 09:30
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda apresentada por estes Vereadores modifica o caput e o §1º do art. 176 do Projeto de Resolução n° 7, de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 176. Poderá o Vereador requerer verbalmente pedido de vistas de qualquer proposição que esteja na Ordem do Dia, sendo que o pedido de vistas dependerá de deliberação do Plenário e aprovado por maioria absoluta.

§ 1º Sendo aprovado o pedido de vista, fica automaticamente suspensa a discussão e a votação da proposição pelo prazo de 1 (uma) Sessão Ordinária”.

Afirma a Justificativa:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

“A emenda proposta tem a finalidade requerer e colocar a deliberação do Plenário os pedidos de vistas que são formulados pelos Senhores Vereadores”.

Preliminarmente, o Regimento interno desta Casa em seu artigo 137 prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo as Emendas ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas e **Modificativas**, a matéria abordada na emenda apresentada é pertinente à legislação interna desta Casa e tem a finalidade requere e colocar à deliberação do Plenário os pedidos de vistas formulados, podendo assim ser apreciada pelos Vereadores.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação da Emenda, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminent Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** a Emenda ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 23 de novembro de 2018.

Damaseeno Junior/PSDC
Presidente

Pedro Sampaio/PSDB
Secretário

Fernando Hallberg/PPL
Membro